



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.30	129	193.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	4.4.90.52	129	65.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.32	129	81.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.1.90.04	129	50.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	129	363.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	156	189.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.36	129	621.500,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	129	861.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	156	94.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	129	1.002.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.1.90.04	129	362.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	129	305.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	156	160.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	129	458.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	156	80.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	129	857.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.32	129	729.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.32	129	110.000,00	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	149	391.534,73	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	151	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	149	900.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	149	5.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	148	600.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	135	9.198,89	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	149	6.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	155	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	135	934,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	149	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	150	1.500.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	155	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.11	149	700.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155	8.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	149	26.056.751,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	149	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	9.250.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	149	4.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	149	1.345.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	155	1.942.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	149	6.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155	4.544.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	135	29.089,57	
	Total		112.542.432,39	112.542.432,39

Id. 00157/2023

DECRETO Nº 13.141 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **DECRETA**:

Art.1º - Excluir do Decreto nº 13.128/2023, publicado em 02/01/2023, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/718.000-3	60/722.613-7	60/718.424-5	60/720.837-4
60/716.294-4	60/722.616-0	11/714.574-1	60/726.406-2
60/692.625-4	60/716.191-2	60/721.209-5	60/716.737-2
60/718.008-3	60/727.419-4	60/718.109-2	60/720.795-4
60/725.847-7	60/726.853-5	60/718.114-2	60/709.144-0
60/717.984-5	60.714.849-7	60/721.924-9	10/701.301-4
60/716.814-5	60/715.340-3	60/721.207-9	60/725.088-9
60/726.845-1	60/716.723-2	60/718.115-9	60/729.720-7
60/716.564-0	11/701.807-0	10/709.158-0	11/701.275-0
60/725.091-3	60/726.411-2	10/702.513-3	10/709.163-0
60/716.389-2	60/694.062-1	10/701.330-3	10/709.222-4
18/714.939-6	60/717.928-6	10/701.378-2	10/701.367-5
60/715.763-9	60/716.628-3	10/709.186-1	10/701.272-7
60/716.431-2	60/714.786-1	10/705.357-2	10/701.370-9
60/716.397-5	11/701.369-1	10/709.150-7	10/701.383-2

60/716.632-5	60/716.364-5	60/727.415-2	10/709.155-6
60/716.499-9	60/716.367-8	60/727.157-0	10/701.295-8
60/716.497-3	60/716.392-6	60/717.193-4	10/709.159-8
60/716.916-2	10/701.293-3	60/718.112-6	10/701.967-2
60/725.090-5	60/716.726-5	60/693.873-2	10/709.200-0
60/727.401-2	60/726.078-9	60/713.047-9	10/702.538-0
60/695.368-1	60/724.689-5	60/727.159-6	60/726.407-0
60/714.572-5			

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 00158/2023

PORTARIA**PORTARIA N.º 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e considerando o contido no processo administrativo nº 2022/002539, com fulcro no que dispõe o Decreto no 9.632 de 01 de novembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. CONCEDER licença-remunerada para realização de curso de aperfeiçoamento, em nível Pós Graduação em Ensino de História, modalidade Mestrado Profissional, à servidora JOSEFA LENNY AMORIM FERREIRA, matrícula nº 10/712.831-7 - Professor II, a contar de 01 de agosto de 2022 e término em 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Desde que requerido pelo mencionado servidor, com a apresentação das devidas justificativas e comprovações, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado no máximo por igual período, de modo a não exceder de 04 (quatro) anos, em face do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 9.632 de 01 de novembro de 2012.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 00159/2023

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Designar **LEONAM DE OLIVEIRA FERRAREZ JUNIOR**, Subsecretário de Materiais e Serviços, matrícula nº 60/727.404-6, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – SEMAT, no período de 16/01 à 14/02/2023, tendo em vista a fruição de férias regulamentares de seu titular.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 00160/2023